

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 318/2018

### EDITAL Nº 176/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2018.

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, DOS ENVELOPES DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO E DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 172/2018, para abertura do certame cujo objeto: “*Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 07 (sete) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma CAFETERIA e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 34ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS. A participação da empresa se dará através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Não Oneroso em conformidade com a legislação vigente*”. Registra-se por oportuno a participação dos representantes do órgão requisitante e da comissão de habilitação, análise e seleção, para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação no tocante à qualificação técnica e proposta técnica: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Sr. Eduardo Quintana da Silva, matrícula nº 122372 e a Sr. Claudete Machado ferreira, matricula nº 5764-9. Pela SECOM o Sr. Rodrigo Martins, matrícula nº 122135 e Sr. Jorge Luiz Padaratz, matrícula nº 102236, a fim de analisarem e julgar os documentos de habilitação e proposta financeira apresentados. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da seguinte empresa: **01 – CARDOSO E CANEPPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 14755627/0001-67, representada pela Sra. Patrícia da Silva Cardoso, CPF nº 609567550-20. Foi aberto o envelope de nº. 01 contendo os documentos para fins de habilitação os quais foram visados e rubricados pelos integrantes da CPL, pelos representantes da comissão de habilitação, análise e seleção e pela representante legal da empresa. Da análise referente a habilitação técnica assim manifestaram-se os representantes da comissão de habilitação, análise e seleção: “*A documentação quanto a habilitação técnica apresentada pela empresa: 01 – CARDOSO E CANEPPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA, atendeu a todos os itens do edital.*” Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo com o solicitado. Isto posto após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8666/1993 e ao edital, a CPL julga habilitada a licitante: **01 – CARDOSO E CANEPPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA**. Colocada a palavra à disposição o representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “a”. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 2 – proposta técnica. Da análise da proposta técnica, assim manifestaram-se os membros da comissão de habilitação, análise e seleção: “*A documentação quanto a proposta técnica apresentada pela empresa: 01 – CARDOSO E CANEPPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA, atendeu a todos os itens do edital perfazendo um total de 15(quinze) pontos, sendo estes, distribuídos conforme a tabela 4 do edital: Item 1, 5(cinco) pontos, Item 2, 5(cinco) pontos, Item 3 e Item 4 eram opcionais, não pontuou, Item 5, 5(cinco) pontos. Estando assim apta.*” Foi questionado à licitante se a mesma está ciente que deverá atender a contrapartida estipulada no item 6. e 6.1 do edital, a mesma manifestou-se, afirmando que está de acordo e ciente. Colocada a palavra à



disposição o representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “b”. Isso posto, de acordo com a manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no Edital, a CPL decidiu julgar como **Classificada**, bem como **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante **01 – CARDOSO E CANEPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, que atingiu o total de 15(quinze) pontos. O presente julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes da comissão de habilitação, análise e seleção, e pela representante legal da empresa. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) x.x.x.x.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Decreto Municipal nº 172/2018

Eduardo Quintana da Silva  
SMCT

Claudete Machado ferreira  
SMCT

Rodrigo Martins  
SECOM

Jorge Luiz Padaratz  
SECOM

### EMPRESA:

**01 – CARDOSO E CANEPELE FEIRAS E EVENTOS LTDA.**